



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO N.º 2.394, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.685.900,00 (Dois Milhões, Seiscentos Oitenta e Cinco Mil e Novecentos Reais)**, conforme autorização da Lei Municipal 1.645, de 25/11/2021, adicionando recursos no orçamento do Município, provenientes do excesso de arrecadação, para atender as necessidades das dotações vigentes conforme demonstrativo a seguir:

02	EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	Chefia de Gabinete	
01.00	Fonte 01 - Tesouro	
04.122.0102.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
04.122.0102.2004	Eventos Municipais	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	80.000,00
	SUB.TOTAL	155.000,00
02.02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR
02.02.01	Administração Geral	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
04.122.0103.2012	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	10.000,00
	SUB.TOTAL	10.000,00
02.03	DEPARTAMENTO JURIDICO	VALOR
02.03.01	Juridico Geral	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
04.122.0104.2014	Manutenção do Departamento Juridico	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	55.000,00
	SUB.TOTAL	55.000,00
02.05	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	VALOR
02.05.01	Contabilidade e finanças	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO N.º 2.394, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

(Fls.02)

01.00	Fonte 01 – Tesouro	
04.123.0106.2018	Manutenção do Departamento de Contabilidade	
3.2.90.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	180.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	50.000,00
	SUB.TOTAL	275.000,00
02.06	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
02.06.01	Assistência Social	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
08.244.0107.2025	Manutenção do Departamento de Assistência Social	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	75.000,00
	SUB.TOTAL	75.000,00
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
02.08.01	Fundo Municipal de Saúde	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
10.301.0109.2033	Manutenção do Departamento de Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	770.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	370.000,00
	SUB.TOTAL	1.300.000,00
02.18	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	VALOR
02.18.01	Fundeb – Ensino Fundamental	
02.00	Fonte 02 – Transf. Convênios Estaduais Vinculados	
12.361.0121.2057	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	143.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	46.800,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	86.000,00
12.361.0121.2059	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	142.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	73.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO N.º 2.394, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

(Fls.03)

	SUB.TOTAL	490.900,00
02.21	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	VALOR
02.21.01	Obras e Serviços Municipais	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
15.452.0123.2066	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	175.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
	SUB. TOTAL	325.000,00
	TOTAL	2.685.900,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados os recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964, inciso II, §3º – excesso de arrecadação, conforme demonstração do cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte 01 e da Fonte 02.

Artigo 3º - O crédito referido no artigo 1º será desdobrado no nível de sub-elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 25 de Novembro de 2021.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal